



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.007, DE 27 DE JUNHO DE 2023.



“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO PERMANENTE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.884/2022, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.446/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a instituição da Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informações, pelo Decreto nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, publicada, na mesma data, no Diário Oficial do Município; e

Considerando a solicitação expedida pelo Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação por meio do Memorando nº 334/2023 – SMMTI, quanto a prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias em atendimento ao pedido da presidência da Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informação.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, contados **a partir de 28 de junho de 2023**, o prazo de que trata o art. 21 do Decreto nº 6.884/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo